

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 141/94

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE ESPECIFICA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, autorizado a transferir mensalmente a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - CDH 07 de São Miguel do Oeste inscrita no CNSS sob o número 23002.002925/86-04, CGC 83691055/0001-12, declarada de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 95025 e Lei Estadual nº 5592, a importância de CR\$ 10.202,00 (dez mil, duzentos e dois cruzeiros reais) equivalente a 16,00 (dezesseis) URVs (Unidade Real de Valor)
- Art. 2º - O valor de que trata o artigo anterior, deverá ser transferido por ordem bancária diretamente para a conta corrente da APAE no Besc - Banco do Estado de Santa Catarina S/A, agência de São Miguel do Oeste, especialmente aberta para receber as contribuições do Município, até o dia 30 do mês de referência, e será corrigido com base na variação da URV.
- Art. 3º - A transferência de recursos financeiros de que trata a presente Lei, destina-se a custear as despesas contraídas pela APAE na manutenção da equipe de avaliação dos excepcionais deste Município, beneficiários da Lei Estadual 6185 de 01.11.1982, regulamentada pelo Decreto 18.872 de 24.12.82.

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

Art. 4º - A prestação de contas dos recursos transferidos, se dará pelo envio, no mês subsequente ao da referência, de um balancete financeiro consubstanciado, onde deverá constar a anotação da origem das receitas e da natureza das despesas, devidamente assinado pela Diretoria e por profissional habilitado.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da rubrica 04.01.0849 2532,018 - Operação Manut. Educ. Especial; 3230 - Transfer. a Instituições Privadas do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito no período compreendido entre março a novembro inclusive de cada ano, a iniciar-se por 1994, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 28 de março de 1994.



Ottmar José Schneiders

Prefeito Municipal

Pref. Mun. São João do Oeste

Declaro que foi publicado no MURAL

PUBLICO de 28 / 03 / 94

a 06 / 04 / 94

Ana
Responsável